



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO – TBV, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA, no uso das atribuições Legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; Lei Municipal 354 de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, DECRETO Nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, Projeto de Lei nº 25.668/2025, institui a Política de Alfabetização no município.

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA**

Art. 1º - Fica instituído a Política de Alfabetização, por meio do qual o município prestará cooperação técnica, pedagógica e financeira às escolas da rede municipal de ensino, com o propósito de assegurar os meios à alfabetização das crianças, jovens, adultos e idosos, na perspectiva da garantia do acesso, permanência e continuidade dos estudos na Educação Básica, com promoção da cidadania e inclusão social, em regime de colaboração entre entes federados e organizações sociais.

Art. 2º - A Política de Alfabetização – TBV, terá como princípios:

- I - A diversidade local e seus contextos étnicos identitários, socioculturais e escolares;
- II - Atuação sistêmica focada na escola, no professor e nos estudantes, considerando a adoção de práticas alfabetizadoras significativas e permanentes, capazes de fomentar a fruição e o desejo de ler;
- III - Apropriação da leitura, da escrita e o desenvolvimento de competências e habilidades;
- IV - Equidade na educação e no enfrentamento às desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e ao racismo ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



V - Protagonismo das escolas, comunidades e organizações sociais na implementação da Política de Alfabetização e no engajamento da sociedade em torno da alfabetização e da continuidade dos estudos;

VI - Valorização das práticas sociais da leitura, da escrita e da oralidade, através de multi letramentos, com ênfase nos letramentos literário, literário racial, matemático, digital, gestual-corporal, e do protagonismo de professores e estudantes, a considerar a pluralidade de concepções;

VII - Educação de qualidade, socialmente referenciada, que contribua para a inclusão social, política, econômica e cultural de jovens, adultos e idosos, por meio do processo de alfabetização e da continuidade dos estudos, em correlação com o mundo do trabalho.

Art. 3º - A Política de Alfabetização contemplará as seguintes diretrizes:

I - Fortalecimento de iniciativas de colaboração entre a gestão escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

II - Avaliação e monitoramento da política educacional na rede municipal de ensino;

III - Acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;

IV - Avaliação externa e interna de aprendizagem para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Incentivos às escolas, a partir dos respectivos resultados na avaliação externa de aprendizagem;

VI - Formação para professores;

VII - Formação para gestores escolares municipais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Política de Alfabetização tem por objetivos:

I - Diminuir os índices de analfabetismo no município e assim contribuir para a redução das desigualdades sociais provenientes da ausência da escolarização;

II - Garantir a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

III - Aperfeiçoar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, no âmbito das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ATENDIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 5º - A Política de Alfabetização – TBV, destina-se a:

- I - Estudantes da primeira etapa da Educação Básica, com ações dedicadas à Educação Infantil e do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, na rede municipal do ensino de Tabocas do Brejo Velho;
- II - Jovens, adultos e idosos, matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA, na rede municipal do ensino de Tabocas do Brejo Velho;
- III - Pessoas não alfabetizadas e sem acesso à educação formal, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, e que declarem, na matrícula, não saber ler e escrever, conforme a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante matrícula.

**CAPÍTULO IV
DA ADESÃO**

Art. 6º - A Política de Alfabetização – TBV, será desenvolvido mediante adesão no Simec/Mec, comprometendo-se aos eixos previstos no art. 7º desta Lei.

§1º - O município irá aderir ao Programa de Alfabetização, mediante Termo de Adesão, (quando solicitado), podendo ser beneficiários de serviços, investimentos e recursos ofertados pelo Estado e União, com a finalidade de executar as ações previstas nas diretrizes a que se refere o art. 3º desta Lei.

§2º - Para o pleno cumprimento dos objetivos da Política de alfabetização, a Secretaria da Educação poderá celebrar contratos, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, na forma da Lei.

Art. 7º - A Política de Alfabetização será organizado em dois eixos:

- I – TBV: Criança Alfabetizada;
- II – TBV: Alfabetização EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA.

**CAPÍTULO V
TBV: CRIANÇA ALFABETIZADA**

Art. 8º - Fica instituído o Eixo TBV: Criança Alfabetizada no âmbito da Política de Alfabetização, por meio do qual o município prestará serviço técnica, pedagógico e financeiro às ações escolares, com o propósito de assegurar os meios suficientes à alfabetização das crianças até o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



Seção I

Dos Objetivos do Eixo TBV: Criança Alfabetizada

Art. 9º - O Eixo TBV: Criança Alfabetizada tem por objetivos:

- I - A alfabetização da totalidade das crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
- II - A recomposição das aprendizagens da totalidade dos estudantes matriculados do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, sobretudo em decorrência dos efeitos da pandemia da COVID-19 sobre a educação.

Art. 10 - O Eixo TBV: Criança Alfabetizada será estruturado da seguinte forma:

- I - Gestão;
- II - Formação continuada;
- III - Materiais didáticos e pedagógicos;
- IV - Avaliação e monitoramento;
- V - Reconhecimento educacional.

Seção II

Das Diretrizes do Eixo TBV: Criança Alfabetizada

Art. 11 - O Eixo TBV: Criança Alfabetizada deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Regime de colaboração entre a União, o Estado e município, considerando a diversidade territorial e seus contextos étnicos, sociais e escolares;
- II - Atuação sistêmica focada na escola, no professor e nos estudantes, considerando a adoção de práticas alfabetizadoras significativas e permanentes capazes de fomentar a fruição, o desejo de ler e o desenvolvimento de competências e habilidades;
- III - Equidade na educação e no enfrentamento às desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
- IV - Protagonismo das escolas na implementação do eixo e no engajamento da sociedade em torno da alfabetização;
- V - Valorização das práticas sociais de leitura, de escrita e de oralidade, através de multi letramentos, com ênfase nos letramentos literário, literário-racial, matemático, digital e gestual-corporal, e do protagonismo de professores e estudantes.

Seção III

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



DO EIXO TBV: ALFABETIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 17 – O Eixo TBV: Alfabetização EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA, que visa o apoio técnico-pedagógico as escolas, adotando a alfabetização como primeira etapa de ensino da educação básica de jovens, adultos e idosos.

Seção I

Dos Objetivos do Eixo TBV: Alfabetização EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA

Art. 18 - O Eixo TBV: Alfabetização EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA, possui os seguintes objetivos:

- I - Alfabetizar jovens, adultos e idosos;
- II - Reduzir o índice de analfabetismo no âmbito do Município;
- III - Fortalecer a EJA por meio do regime de colaboração entre Estado e município;
- IV – Apoio na implementação da alfabetização como primeira etapa de aprendizagem de ensino para jovens e adultos;
- V - Promover educação de qualidade, socialmente referenciada, assegurando matrícula para adolescentes com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, jovens, adultos e idosos, nas unidades escolares das redes estadual e municipal de ensino, garantindo-lhes a continuidade dos estudos;
- VI - Contribuir para a inclusão social, política, econômica e cultural dos adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio do processo de alfabetização;
- VII - Estimular, por meio da Jornada de Alfabetização, outras iniciativas que garantam a continuidade do processo ensino-aprendizagem.

Seção II

Da Execução do Eixo TBV: Alfabetização EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA

Art. 19 - O Eixo TBV: Alfabetização EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA, será executado quando de sua implementação, visando garantir a legitimidade da ação alfabetizadora, no âmbito das escolas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



Art. 20 - O Eixo passará anualmente por uma avaliação diagnóstica ou interventiva para apurar a qualidade das ações, corrigir e fortalecer os pontos frágeis e fortes, subsequentemente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

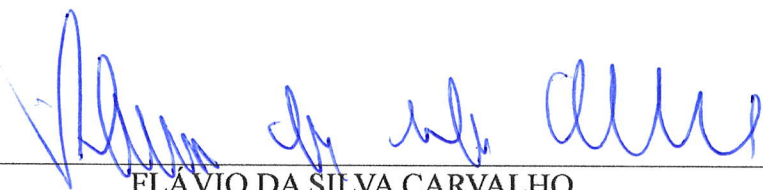
Art. 21 - As despesas decorrentes da aplicação da Política de Alfabetização ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, bem como das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério da Educação e às suas entidades vinculadas, nas ações previstas no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, também por conta das dotações orçamentárias, podendo perceber contribuições, doações e recursos advindos de convênios e financiamentos originários de organismos de cooperação brasileiros e de organismos de cooperação estrangeiros, bem como doações provenientes de pessoa física e/ou de pessoa jurídica.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 23 - O Poder Executivo editará os atos complementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, 28 de agosto de 2025.



FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei n 012/2025.

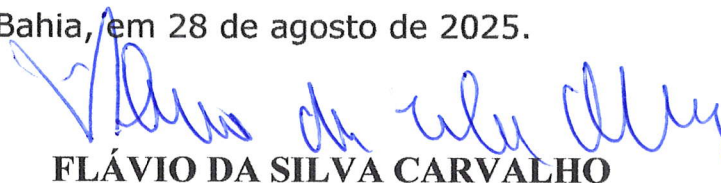
*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, tem a honra de submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o incluso PROJETO DE LEI Nº 012/2025, que segue em anexo.

A Política de Alfabetização, por meio do qual o município prestará cooperação técnica, pedagógica, com o propósito de assegurar os meios suficientes e necessários à alfabetização das crianças, jovens, adultos e idosos, na perspectiva da garantia do acesso, permanência e continuidade dos estudos na Educação Básica, com promoção da cidadania e inclusão social, em regime de colaboração entre entes federados e organizações sociais. Além disso, o alinhamento com o Plano Nacional de Educação, prorrogado pela Lei nº 14.934/2024, fortalece a coerência entre as diretrizes nacionais e locais, o que resulta em uma maior eficiência no cumprimento dos compromissos educacionais em âmbito municipal.

Por essas razões, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2025.



FLÁVIO DA SILVA CARVALHO

Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia